



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

Gabinete do Prefeito

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N. 002/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MITRA DIOCESANA DE MARÍLIA –
PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU DE TUPÃ-SP

OBJETO: TERMO DE FOMENTO – QUERMESSE E FESTIVAL DE PRÊMIOS DA
PARÓQUIA SÃO JUDAS TADEU DE TUPÃ-SP (2018)

DELIBERAÇÃO ADMINISTRATIVA

JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE CHAMAMENTO PÚBLICO

CONSIDERANDO o pedido realização de parceria com inexigibilidade de chamamento remetido pela Secretaria Municipal de Cultura que é responsável pela gestão da área objeto da parceria;

CONSIDERANDO as razões destacadas pela referida Secretaria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 31 da Lei Federal n. 13.019, de 31.07.2014 e no art. 37 do Decreto Municipal n. 8.144/2017.

CONSIDERANDO a indicação da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

CONSIDERANDO a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão de Seleção, designada pela Secretaria Municipal de Cultura;

CONSIDERANDO a emissão de parecer técnico favorável;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável;



Prefeitura da Estância Turística de Tupã

Estado de São Paulo.

Gabinete do Prefeito

CONSIDERANDO que o gestor da parceria e a comissão de monitoramento e avaliação já foram também designados por ato da Secretaria Municipal de Cultura, ora ratificado.

DELIBERO:

A vista das razões acima ponderadas e de tudo o quanto mais consta do presente expediente, DECLARO justificada a hipótese de INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 31 da Lei Federal n. 13.019/2014 e art. 37 do Decreto Municipal n. 8.144/2017 que torna inexigível o chamamento público devido à inviabilidade de competição pela singularidade do objeto e porque as metas somente poderão ser atingidas pela entidade promotora, HOMOLOGO o presente procedimento de Inexigibilidade de Chamamento de Público e AUTORIZO a celebração de parceria, mediante TERMO DE FOMENTO com a ENTIDADE destacada, na linha do PLANO DE TRABALHO apresentado e devidamente aprovado.

Publique-se a presente na forma do §1º, do art. 32 da Lei Federal n. 13.019/2014.

Tupã, 09 de novembro de 2018.

JOSÉ RICARDO RAYMUNDO
Prefeito Municipal